



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019

PROCESSO Nº. 047/2019

O **MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.610.568/0001-97 sito à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, em Maçambará/RS, CEP 97.645-000, neste ato representado pela Prefeita, ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 635.915.530-34 e no RG nº. 1010074126, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, através da comissão permanente de licitação, designados pela Portaria nº. 327, de 03 de julho de 2017, em conformidade, com a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de seleção e possível contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Maçambará, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Tipo de Licitação: Credenciamento/Chamamento nº. 001/2019

Expedido edital no dia: 29/05/2019.

Período para o credenciamento: início 29/05/2019 até o dia 15/07/2019

Local do credenciamento: Setor de Licitações, situado no Centro Administrativo, localizada à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, Maçambará/RS, CEP 97.650-000, fone: (55) 3435-2100.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente seleção tem por objetivo o **Credenciamento na contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Maçambará/RS**, elencados no Anexo I, credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pretendidos pelo preço estabelecido pela municipalidade.

1.2 - O quantitativo dos serviços de borracharia mensais será em conformidade com a demanda e nos limites da tabela do Anexo I, os quais possuem validade para todos os credenciados e não haverá garantia de execuções de procedimentos individuais mínimos.

1.3 - As quantidades mensais serão definidas na respectiva "Nota de Empenho".

1.4 - Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores definidos na tabela do anexo I.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar no credenciamento as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenha seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, em especial o item 5.

2.2 - Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93. (Aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público.

3 - DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - As empresas interessadas poderão inscrever-se para credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Maçambará, Setor de Licitações, situado no Centro Administrativo, localizada à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, Maçambará/RS, CEP 97.650-000, fone: (55) 3435-2100 **no período de XX/XX/2019 a XX/XX/2019**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3.2 - Será considerada credenciada empresa que apresentar os documentos enumerados no item 5, deste instrumento.

3.3 - Os interessados no chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico da PMM <http://www.macambarars.gov.br/licitacao>

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 deste Edital hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, ao endereço citado no item 3.1, em envelope fechado com as seguintes indicações:

ENVELOPE 1: HABILITAÇÃO

PARA MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME DO PROPONENTE

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para o credenciamento da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V - Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

5.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

VI - Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS na forma da Lei;

VII - Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;

VIII - Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;

IX - Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;

X - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

XII - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com no máximo trinta dias da emissão;

5.1.4 DECLARAÇÃO

XIII - Declaração da credenciada, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**;

5.1.5 - MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Comprovante de ME ou EPP e Declaração de Técnico Contábil ou Contador conforme **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

5.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços num segundo envelope, o de nº. 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, os seguintes documentos:

ENVELOPE 2: OFERTA DE SERVIÇOS
PARA MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2.1 - Documentos Relativos à Oferta de Serviços

a) Relação dos serviços de borracharia que se propõe realizar, indicando os serviços descritos no Anexo I deste Edital;

6. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 – Os pagamentos somente serão realizados mensalmente em até 10(dez) dias após emissão da nota fiscal, tendo em conta o número dos serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na Tabela do Anexo I, mediante:

- a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pela Secretaria solicitante, e devidamente assinada pelo beneficiário para comprovar a efetiva prestação do serviço;
- c) – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;
- d) Os valores ofertados para os serviços de borracharia serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da Contratada, devidamente comprovado e justificado.

7 - VIGÊNCIA:

7.1 – A vigência da contratação será a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666-93, mediante Termo Aditivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONTRATADA:

- 8.1.1 - Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez;
- 8.1.2 - Guardar e zelar pelos veículos enquanto estiverem em seu poder para a realização dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos;
- 8.1.3 - Entregar os veículos, após a realização dos serviços, somente às pessoas autorizadas e devidamente identificadas, pertencentes ao quadro de servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Maçambará;
- 8.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Município Contratante;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município Contratante;
- 8.1.6 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando vitimados seus empregados durante a execução dos serviços.
- 8.1.7 - Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;

8.2 – DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Prestar todas as informações e orientações à empresa com relação ao serviço/produto a ser ofertado;
- 8.2.2. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato a ser firmado;
- 8.2.3. Notificar, por escrito, à empresa toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 8.2.4. Proceder as retenções legais provenientes da contratação;
- 8.2.5. Não exigir da empresa serviços estranhos às atividades especificadas neste termo de referência.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) credenciada(s) para assinar o termo de credenciamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10.2 – A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com seus respectivos horários de atendimento, quanto autorizado pela Secretaria solicitante.

10.3 – Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber a autorização emitida pela Secretaria solicitante, na qual constará o serviço a ser realizado;

10.4 - Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Maçambará, visando atender as necessidades do Município.

10.5 – O atendimento deverá ser prestado nos dias de semana, de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã e tarde, e aos sábados pela manhã e excepcionalmente no turno da noite e aos finais de semana, para casos de emergência ou serviços extraordinários, sendo que neste último, o prestador de serviços será previamente avisado.

10.6 – É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84, da Lei 8.666/93, do Município credenciante, bem como as pessoas jurídicas com as quais estas mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de acordo com a previsão do art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei 8.666/93;
- c) a cobrança do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

10.7 – O Município ressalva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no Setor de Licitações, situado no Centro Administrativo, localizada à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, Maçambará/RS, CEP 97.650-000, fone: (55) 3435-2100, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, de Segunda a Sexta feira, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

11.2 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega do envelope.

12.3 – Da decisão relativa ao credenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações, no endereço e horário indicado no item 11.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

12.2 – O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

12.3 - Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

12.4 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

12.5 - A Prefeita fica assegurada o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

12.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência c/ Tabela de Serviços e Valores;

Anexo II – Declaração;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.7 - O processo licitatório, o Termo de Credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontram-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (55) 3435-2100 ou pessoalmente junto ao Setor de Licitações, na Rua Otávio Silveira, nº. 306, centro, na cidade de Maçambará.

Maçambará, 29 de maio de 2019.

Paulo Ricardo Monçalves Virgili
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA 001/2019

1- DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo o **Credenciamento na contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Maçambará/RS.**

2- JUSTIFICATIVA

A justificativa da contratação pelo procedimento de chamamento público, a razão da escolha dos profissionais credenciados e a justificativa do preço por item (aplicação, no que couber do art. 26, da Lei n 8.666/93), segue abaixo e consta no expediente administrativo em epígrafe, bem como no Processo Administrativo nº 047/2019, o presente procedimento decorre da necessidade de suprir demanda de serviços especializados de borracharia, sendo que o serviço é insuficiente e não há estrutura própria e pessoal especializado para a realização do mesmo. No que tange aos preços praticados no credenciamento, foram obtidos através de pesquisa de mercado.

3- REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento para prestação de serviços de borracharia, pessoas jurídicas prestadoras de serviços que apresente todas as documentações exigidas pela Lei nº. 8.666/93 para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, ser responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e tributários referentes aos serviços realizados e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Maçambará/RS, por meio das Secretarias Municipais.

4- SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
01	Troca pneu 1100x22	30	25,00
02	Conserto pneu 1100x22	30	35,00
03	Montagem pneu 1100x22	30	30,00
04	Troca pneu 1400x24	30	25,00
05	Conserto pneu 1400x24	30	50,00
06	Montagem pneu 1400x24	30	40,00
07	Troca pneu 205/75 R16	30	15,00
08	Conserto pneu 205/75 R16	30	20,00
09	Montagem pneu 205/75 R16	30	20,00
10	Troca pneu 205/65 R 15	30	10,00
11	Conserto 205/65 R 15	30	20,00
12	Montagem 205/65 R 15	30	15,00
13	Troca pneu 175/70 R 13	30	10,00
14	Conserto pneu 175/70 R 13	30	15,00
15	Montagem pneu 175/70 R 13	30	10,00
16	Troca pneu 175/70 R14	30	10,00
17	Conserto pneu 175/70 R14	30	15,00
18	Montagem pneu 175/70 R14	30	10,00
19	Troca pneu 185/70 R 13	30	10,00
20	Conserto pneu 185/70 R 13	30	15,00
21	Montagem pneu 185/70 R 13	30	10,00
22	Troca pneu 185/70 R 14	30	10,00
23	Conserto pneu 185/70 R 14	30	15,00
24	Montagem pneu 185/70 R 14	30	10,00
25	Troca pneu 215x75 R17,5	30	10,00
26	Conserto pneu 215x75 R17,5	30	25,00
27	Montagem pneu 215x75 R17,5	30	20,00
28	Troca pneu 235/75 R 15	30	10,00
29	Conserto pneu 235/75 R 15	30	20,00
30	Montagem pneu 235/75 R 15	30	15,00
31	Troca pneu 275/80 R 22,5	30	15,00
32	Conserto pneu 275/80 R 22,5	30	35,00
33	Montagem pneu 275/80 R 22,5	30	25,00
34	Troca pneu 900x20	30	15,00
35	Conserto pneu 900x20	30	30,00
36	Conserto pneu 900x20	30	30,00
37	Montagem pneu 900x20	30	25,00
38	Troca pneu 17,5x25	30	30,00
39	Conserto pneu 17,5x25	30	60,00
40	Montagem pneu 17,5x25	30	40,00
41	Troca pneu 12x16,5	30	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

42	Conserto pneu 12x16,5	30	40,00
43	Montagem pneu 12x16,5	30	25,00
44	Troca pneu 245x70 R16	30	10,00
45	Conserto pneu 245x70 R16	30	20,00
46	Montagem pneu 245x70 R16	30	15,00
47	Troca pneu 12.4/24	30	20,00
48	Conserto pneu 12.4/24	30	40,00
49	Montagem pneu 12.4/24	30	30,00
50	Troca pneu 1300x24	30	25,00
51	Conserto pneu 1300x24	30	50,00
52	Montagem pneu 1300x24	30	40,00
53	Troca pneu agrícola 18.4/30	30	30,00
54	Conserto pneu agrícola 18.4/30	30	60,00
55	Montagem pneu agrícola 18.4/30	30	45,00
56	Troca pneu retroescavadeira 19.5L-24	30	45,00
57	Conserto pneu retroescavadeira 19.5L-24	30	60,00
58	Montagem pneu retroescavadeira 19.5L-24	30	50,00
59	Troca pneu agrícola 750/16,8	30	15,00
60	Conserto pneu agrícola 750/16,8	30	30,00
61	Montagem pneu agrícola 750/16,8	30	30,00
62	Troca pneu 900x16	30	15,00
63	Conserto pneu 900x16	30	25,00
64	Montagem pneu 900x16	30	20,00
65	Troca pneu liso 215x75x17,5	30	15,00
66	Conserto pneu liso 215x75x17,5	30	30,00
67	Montagem pneu liso 215x75x17,5	30	25,00
68	Troca pneu 225x75x15	30	10,00
69	Conserto pneu 225x75x15	30	20,00
70	Montagem pneu 225x75x15	30	15,00
71	Troca pneu 215x75x17,5	30	15,00
72	Conserto pneu 215x75x17,5	30	30,00
73	Montagem pneu 215x75x17,5	30	20,00
74	Troca pneu 1000 x 20	30	30,00
75	Conserto pneu 1000 x 20	30	40,00
76	Montagem pneu 1000 x 20	30	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Chamada Pública nº: 001/2019

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

I - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

II - Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

III - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; Não Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;

V - Que não foi apenas com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

VI - Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VII - Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

VIII - Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;

IX - Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

X - Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XI - Que não possui direta ou indiretamente, em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista;

XII - Declara que concorda em prestar os serviços de borracharia, de acordo com os valores constantes na tabela no anexo I do edital de Chamamento Público nº. 001/2019 e que atenderá a demanda exigida pelas secretarias do município, de segunda-feira a sexta-feira e fim de semanas.

_____, ____ de _____ de .

Outorgante(s) e assinatura(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019

“REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019, “OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ/RS” E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ-RS, localizada à Rua Otávio Silveira, nº. 306, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM**, brasileira, divorciada, Carteira de Identidade nº. 1010074126 e CPF/MF nº. 635.915.530-34, doravante denominado de **CRENCIANTE** e, de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

- 1.1 - A presente seleção tem por objetivo o **Credenciamento na contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Maçambará/RS**, elencados no Anexo I, credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pretendidos pelo preço estabelecido pela municipalidade.
- 1.2 - O quantitativo dos serviços de borracharia mensais será em conformidade com a demanda e nos limites da tabela do Anexo I, os quais possuem validade para todos os credenciados e não haverá garantia de execuções de procedimentos individuais mínimos.
- 1.3 - As quantidades mensais serão definidas na respectiva “Nota de Empenho”.
- 1.4 - Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores definidos na tabela do anexo I.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR UNITÁRIO DE CADA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DA CONTRATADA:

- 2.1.1 - Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez;
- 2.1.2 - Guardar e zelar pelos veículos enquanto estiverem em seu poder para a realização dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos;
- 2.1.3 - Entregar os veículos, após a realização dos serviços, somente às pessoas autorizadas e devidamente identificadas, pertencentes ao quadro de servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Maçambará;
- 2.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Município Contratante;
- 2.1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município Contratante;
- 2.1.6 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando vitimados seus empregados durante a execução dos serviços.
- 2.1.7 - Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;

2.2 – DA CONTRATANTE:

- 2.2.1. Prestar todas as informações e orientações à empresa com relação ao serviço/produto a ser ofertado;
- 2.2.2. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato a ser firmado;
- 2.2.3. Notificar, por escrito, à empresa toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 2.2.4. Proceder as retenções legais provenientes da contratação;
- 2.2.5. Não exigir da empresa serviços estranhos às atividades especificadas neste termo de referência.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

- 3.1 – Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 3.2 – A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com seus respectivos horários de atendimento, quanto autorizado pela Secretaria solicitante.
- 3.3 – Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber a autorização emitida pela Secretaria solicitante, na qual constará o serviço a ser realizado;
- 3.4 - Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Maçambará, visando atender as necessidades do Município.
- 3.5 – O atendimento deverá ser prestado nos dias de semana, de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã e tarde, e aos sábados pela manhã e excepcionalmente no turno da noite e aos finais de semana, para casos de emergência ou serviços extraordinários, sendo que neste ultimo, o prestador de serviços será previamente avisado.
- 3.6 – É vedado:
 - a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
 - b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84, da Lei 8.666/93, do Município credenciante, bem como as pessoas jurídicas com as quais estas mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de acordo com a previsão do art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei 8.666/93;
 - c) a cobrança do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- 3.7 – O Município ressalva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA-VIGÊNCIA

- 4.1 - A vigência da contratação será a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666-93, mediante Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – Os pagamentos somente serão realizados mensalmente em até 10(dez) dias após emissão da nota fiscal, tendo em conta o número dos serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na Tabela do Anexo I, mediante:

- a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pela Secretaria solicitante, e devidamente assinada pelo beneficiário para comprovar a efetiva prestação do serviço;
- c) – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;
- d) Os valores ofertados para os serviços de borracharia serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da Contratada, devidamente comprovado e justificado.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº. 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

- a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
 - b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
 - b2) - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 - b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
 - b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal da Saúde;
PROJ. ATIVIDADE	1019	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico;
CAT. ECONÔMICA	4	Despesas de Capital;
RUBRICA	339039	Serviços Médico-Hospitalar Ficha 626/625

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Itaqui - RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Maçambará,..... de de 2019.

ADRIANE BORTOLASO SCHAMM
CREDENCIANTE
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA
CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º. XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRC Nº. XXXXX
CONTADOR, TÉCNICO CONTÁBIL OU LICITANTE